



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAPIVARI
E.E. "PROF. GERALDO ENÉAS DE CAMPOS"

Rua Voluntário João dos Santos, 555 Jd. Pau Preto – INDAIATUBA - SP
CEP 13.330.230 Telefones: (19) 3875.3753 / 3894.2324
e-mail: e018659a@educacao.sp.gov.br – CNPJ: 48.653.141/0001-30

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA

- POC

Levando em consideração a Resolução 73/2024, a qual define a relação de unidades escolares incluídas na fase de expansão da Orientação de Convivência e altera dispositivos da Resolução Seduc 92/2020, o Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Capivari, torna público o processo seletivo para o preenchimento da respectiva vaga na E.E. Prof. Geraldo Enéas de Campos. A carga horária de trabalho do Professor Orientador de Convivência, será de 20 (vinte) horas semanais, cabendo ao gestor da unidade escolar assegurar a organização e o cumprimento da carga horária de trabalho, distribuídas por todos os dias da semana.

São atribuições do Professor Orientador de Convivência - POC:

I – participar com a equipe gestora da elaboração de ações no âmbito da escola, do conjunto de ações que atendam às diretrizes da Secretaria de Educação relacionadas à melhoria da convivência e do clima escolar;

II – articular-se com os membros da Comunidade Escolar (gestores, professores, funcionários, estudantes e pais ou responsáveis), Conselho de Escola, Grêmio Estudantil e Associação de Pais e Mestres (APM), na construção de ações e normas de convivência ética, para:

- a) participar da organização do acolhimento de estudantes;
- b) promover e estimular as relações entre os membros da comunidade escolar, empregando práticas preventivas, colaborativas e restaurativas para a resolução de conflitos no cotidiano;
- c) orientar os responsáveis pelos estudantes sobre sua participação no processo educativo e encaminhamento para atendimento especializado de órgãos da rede protetiva, quando necessário;
- d) mapear e estabelecer contato e parceria, para ações de prevenção e intervenção com membros de instituições da Rede de Proteção Social e de Direitos;
- e) realizar mapeamento e parceria com instituições culturais, sociais, de saúde privadas e educativas com a devida apreciação e validação do Conselho de Escola;
- f) Participar de reuniões com a Rede Protetiva a fim de estabelecer, conjuntamente, fluxos, entre as instituições, para atendimento e acompanhamento de estudantes em situações vulneráveis.

III – colaborar com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;

IV – coordenar a equipe escolar nas práticas relacionadas à convivência escolar; V – participar do Conselho de Classe, das reuniões de pais e de professores, informando das ações desenvolvidas pela orientação de convivência;

VI – assessorar e apoiar as equipes escolares e Conselhos Escolares nas decisões quanto a ocorrências no turno;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAPIVARI
E.E. "PROF. GERALDO ENÉAS DE CAMPOS"

Rua Voluntário João dos Santos, 555 Jd. Pau Preto – INDAIATUBA - SP
CEP 13.330.230 Telefones: (19) 3875.3753 / 3894.2324
e-mail: e018659a@educacao.sp.gov.br – CNPJ: 48.653.141/0001-30

- VII – registrar, na Plataforma Conviva – PLACON, as ocorrências, ou ausência delas, observadas em sala de aula e/ou em outros espaços, fazendo os encaminhamentos necessários, observada a legislação vigente e o Regimento da Escola;
- VIII – manter diálogo permanente com a equipe escolar, a fim de informá-los das ocorrências mais importantes, propondo soluções;
- IX – interagir com os estudantes nos horários de intervalos e acolhê-los nos momentos de entrada e/ou saída, procurando garantir um espaço de respeito, de diálogo e de integração entre os estudantes;
- X – intervir e prestar apoio à comunidade escolar em relação a casos de indisciplina, vulnerabilidade, incivilidade, conflitos e questões de saúde, promovendo a reparação e a tomada de consciência dos problemas entre os envolvidos;
- XI – observar e intervir em situações de bullying e cyberbullying acionando as formas de na escola para a condução de propostas de prevenção ao problema, de maneira a não colocar os envolvidos em exposição.
- XII – participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Gestão, da Autoavaliação Institucional e coordenar o Plano de Melhoria da Convivência Escolar através do MMC (Método de Melhoria da Convivência);
- XIII – subsidiar os educadores nas situações de conflito na relação interpessoal no âmbito escolar e, se necessário, encaminhar à direção da unidade escolar;
- XIV – manter-se atualizado, em articulação com o professor coordenador, sobre as vulnerabilidades e desafios das turmas e estudantes, visando auxiliá-los em seu protagonismo; XV – orientar, em conjunto com o professor coordenador, o trabalho dos demais docentes na Aula de Trabalho Pedagógico (ATPC) quando a pauta pertencer ao Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar.
- XVI – participar das reuniões de formação propostas pelo Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar nas Diretorias de Ensino e replicar nas unidades escolares.
- XVII – implementar e acompanhar, nas escolas, ações referentes ao Plano de Melhoria da Convivência Escolar;
- XVIII – atuar em parceria com o professor coordenador pedagógico no planejamento de ações de inclusão dos portadores de necessidades especiais nas ações de convivência; XIX – manter contatos sistematizados com os discentes, individualmente, ou em grupos, tendo em vista a escuta de eventuais problemas ou sugestões a respeito da rotina escolar relacionada à convivência.

Dos Requisitos

Artigo 2º – Constituem-se requisitos mínimos para a atuação de Professores Orientadores de Convivência (POC):

- I – ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAPIVARI
E.E. "PROF. GERALDO ENÉAS DE CAMPOS"

Rua Voluntário João dos Santos, 555 Jd. Pau Preto – INDAIATUBA - SP
CEP 13.330.230 Telefones: (19) 3875.3753 / 3894.2324
e-mail: e018659a@educacao.sp.gov.br – CNPJ: 48.653.141/0001-30

- II – ser habilitado ou qualificado, segundo a Indicação do Conselho Estadual de Educação;
- III – ser selecionado previamente mediante processo seletivo, que será realizado pela SEDUC, por meio de Edital.
- §1º – O docente readaptado poderá atuar no projeto, desde que haja compatibilidade com as características apresentadas no Capítulo II desta resolução e esteja conforme estabelecido pelo rol de readaptação expedido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde – CAAS.
- §2º – O docente, que tiver as aulas atribuídas como Professor Orientador de Convivência, deverá exercer as atribuições específicas, presencialmente, na unidade escolar.

Das Competências

Artigo 3º O Professor Orientador de Convivência (POC) deverá demonstrar as seguintes competências:

- I – Capacidade de desenvolver uma visão sistêmica e estratégica, compreendendo o ambiente escolar de forma integrada;
- II – Foco orientado para o atingimento de metas, garantindo a efetividade das ações planejadas;
- III – Habilidade para articular redes de cooperação, promovendo parcerias e alianças para a melhoria da convivência escolar;
- IV – Competência na gestão de crises e contingências, atuando de maneira proativa na resolução de conflitos;
- V – Visão analítica, aliada à comunicação clara e assertiva, facilitando o diálogo com todos os envolvidos;
- VI – Perfil colaborativo, conciliador e criativo, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso e inovador;
- VII – Conhecimento aprofundado das temáticas relacionadas à convivência escolar, com capacidade de aplicar soluções práticas;
- VIII – Compromisso com a entrega de resultados e o cumprimento de prazos, garantindo a eficiência e a qualidade do trabalho.

Das Características

Artigo 5º – O Professor Orientador de Convivência deverá apresentar as seguintes características:

- I – Possuir engajamento e comprometimento com acolhimento emocional dos estudantes;
- II – Desenvolver e aprimorar proximidade com a Comunidade Escolar por meio de constante diálogo e interação com familiares e responsáveis dos estudantes;
- III – Possuir a capacidade de transitar, articular e interagir com as diversas esferas da comunidade: Gestão, Docentes, Conselho de Escola, Grêmio Estudantil e Associação de Pais e Mestres;
- IV – Colaborar ativamente com gestão, corpo docente, e todas as esferas escolares, buscando estabelecer parcerias e ações que abranjam as diversas demandas presentes na escola;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAPIVARI
E.E. "PROF. GERALDO ENÉAS DE CAMPOS"

Rua Voluntário João dos Santos, 555 Jd. Pau Preto – INDAIATUBA - SP
CEP 13.330.230 Telefones: (19) 3875.3753 / 3894.2324
e-mail: e018659a@educacao.sp.gov.br – CNPJ: 48.653.141/0001-30

- V – Exercer escuta ativa, empática e acolhedora junto a todos da Comunidade Escolar;
- VI – Possuir uma postura colaborativa, participativa, comunicação assertiva, proatividade, empatia, acolhimento, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, disponibilidade e um diálogo positivo com todos da unidade escolar;
- VII – Demonstrar paciência, imparcialidade e cautela nas abordagens – não atribuir juízo de valor, ser conciliador e sensato ao desenvolver projetos na unidade escolar, exaltando o protagonismo dos estudantes;
- VIII – Colaborar ativamente com gestão e corpo docente, buscando parcerias e ações que abranjam as diversas demandas presentes na escola;
- IX – Trabalhar pautado numa educação humanizadora e democrática, levando em consideração as particularidades de cada ator/sujeito do ambiente escolar, promovendo um espaço para escuta empática, convivência respeitosa e Cultura de Paz, contribuindo para um clima escolar positivo por meio de ambiente de aprendizagem colaborativo, solidário e acolhedor, por meio de práticas e estratégias efetivas para fortalecer a cultura de prevenção e a resolução de conflitos no cotidiano da escola.
- Parágrafo único – A Equipe Gestora Central desenvolverá ações formativas que contribuam para o desenvolvimento dos professores orientadores de convivência, promovendo o desenvolvimento das competências previstas neste artigo.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. Para que o candidato a Professor Orientador de Convivência - POC manifeste interesse pela vaga, deverá encaminhar proposta de trabalho para a Unidade Escolar até às **16h do dia 26/03/2026**, e-mail e018659a@educacao.sp.gov.br, a saber:
 - a) Ter disponibilidade para jornadas de trabalho 20 (vinte) horas semanais;
 - b) Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;
 - c) Ter anuência do Superior Imediato, caso o docente seja de outra Unidade Escolar;
 - d) Ter disponibilidade para assumir as atividades objeto deste processo seletivo;
 - e) Apresentar Currículo profissional e acadêmico.
2. O não atendimento a um dos requisitos constantes no item 1 implicará na impossibilidade de participação do docente neste processo seletivo.

Entrevista Final: O candidato será submetido a Entrevista Final com o Diretor, Vice-Diretor, Supervisor de Ensino da Unidade Escolar no dia **27/03/2026**, marcada individualmente. A Entrevista tem a finalidade de aprofundar e explorar os conhecimentos, vivências e experiências profissionais do candidato com o intuito de evidenciar as seguintes habilidades, previstas no artigo 3º da Resolução SEDUC-92, de 1º-12-2020., e Resolução SE 73/2024.


Renata R. Santos Silva
Vice-Diretor Escolar
RG: 27.714.349-4